SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº01 DEF/CCBS/UFS, DE 20 DE MARÇO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 05 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Ações de Intervenções para o Esporte	03	03	Educação Física – Bacharelado (Ciência da Atividade Física e do Esporte)
Coração Ativo – Programa de exercício físico para pessoas hipertensas	02	03	Educação Física – Bacharelado (Ciência da Atividade Física e do Esporte) e Educação Física – Licenciatura

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos que estejam regularmente matriculados a partir do 3º período e com frequência efetiva nos cursos descritos na Tabela do item 3.2.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA, no período de 21 a 27 de março de 2015.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.6 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.7 No caso dos alunos voluntários, não se aplica o iten 5.3.

5.8 O processo de seleção consistirá em quatro fases, sendo possível a obtenção máxima de 10 pontos em cada fase:

1) Entrevista;

2) Disponibilidade de tempo;

3) Ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas correlatas ao plano de trabalho;

4) Análise da MGP.

Da entrevista (classificatória e eliminatória):

a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da disponibilidade de tempo (classificatória e eliminatória):

a) Durante a fase 1 (Entrevista), será abordado e avaliado separadamente à fase 1, a disponibilidade de tempo para a participação no projeto, bem como em atividades correlatas ao mesmo.

b) Constituirá enquanto critério de avaliação a disponibilidade concreta em participar no projeto, sendo preenchida pelo discente uma grade horária quanto à sua disponibilidade.

De ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas correlatas ao plano de trabalho (classificatória):

a) No dia em que será realizada a fase 1 (Entrevista) o discente deverá entregar o Histórico Escolar.

b) Será atribuída notas em função da realização e aprovação em disciplinas-chave, fundamentais para a participação no projeto preterido.

Da MGP (classificatória):

a) No dia em que será realizada a fase 1 (Entrevista) o discente deverá entregar o Histórico Escolar.

b) A MGP constante no histórico será a nota do discente nesta fase.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na fase 1 ou na fase 2.

c) A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas quatro fases.

d) Somente será considerado *aprovado(a)* o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

e) Os itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 serão considerados para a avaliação final e desempate entre os candidatos. Persistindo o empate, serão utilizados enquanto critério de desempate, nesta ordem: 1. Maior MGP; 2. O aluno com o semestre mais avançado no curso; 3. A maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Educação Física pelo telefone 2105-6537 ou e-mail defufs@gmail.com.

Afrânio de Andrade Bastos

Chefe do DEF/CCBS/UFS

São Cristóvão, 20 de Março de 2015.